



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
C.G.C. (MF) 01.612.382/0001-77
A Prefeitura de todos



PROJETO DE LEI Nº. 013 de 25 de Março de 2009.

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº. 156,
DE 30 DE JUNHO DE 2006 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e ELE sanciona a presente Lei:

Art. 1º. O art. 21 da Lei Municipal Nº. 156 de 30 de Junho de 2006, passará a vigor com a seguinte redação:

A remoção dar-se-á:

- I – A pedido, quando existir vaga e atenda a conveniência da educação, com antecedência mínima de 02 (dois) meses;
 - II – Por permuta, quando os interessados exercerem atividades similares e do mesmo nível de conhecimento;
 - III – Por interesse do serviço público;
- § 1º - Nos casos dos incisos I e II a remoção deve ser solicitada por escrito.
§ 2º - A remoção será efetuada preferencialmente no período de recesso escolar.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de Março de 2009.

DES PACHO
Fica sancionada
A MUDANÇA LI Nº 200
MUNICIPAL Nº 156/2006
CONFORME APROVADO
CÂMARA DE VEREADORES
TEN. LAURENTINO
27/03/2009

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR
Prefeito Municipal
CPF Nº 106.234.004-30

Airton Laurentino Júnior
Prefeito
CPF Nº 106.234.004-30

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
POR MAIORIA DE VOTOS
Sala das Sessões, 26 03 2009
Rubrica do Presidente